Proposta

REGULAMENTO

SELO MUNICIPAL BARREIRO=

Preâmbulo

O Selo Municipal Barreiro= constitui uma iniciativa municipal de promoção da igualdade, da inclusão e da não discriminação, materializada através da criação de uma marca de adesão e de reconhecimento público destinada a distinguir entidades do concelho que assumam e implementem práticas alinhadas com estes princípios.

O Selo Municipal Barreiro= configura-se como um instrumento de concretização das políticas públicas municipais nesta matéria, contribuindo para a operacionalização dos objetivos definidos no Plano Municipal para a Igualdade e demais instrumentos estratégicos municipais relevantes, através da mobilização e envolvimento de entidades públicas e privadas com intervenção no território.

O Selo Municipal Barreiro= destina-se a escolas, instituições particulares de solidariedade social, associações, empresas e outras organizações sediadas ou com atividade relevante no concelho do Barreiro, promovendo a sua participação numa rede local de entidades comprometidas com a valorização da diversidade, a igualdade de oportunidades, a inclusão e o combate a todas as formas de discriminação.

O Selo Municipal Barreiro= assenta num modelo de adesão voluntária, mediante a assunção de compromissos concretos por parte das entidades aderentes, designados por microcompromissos, definidos em função da natureza, dimensão e âmbito de atuação de cada organização.

Através deste modelo, pretende-se incentivar a adoção de medidas e boas práticas suscetíveis de promover ambientes organizacionais e comunitários mais inclusivos, participativos, acessíveis e respeitadores da dignidade e dos direitos de todas as pessoas, bem como reconhecer publicamente as entidades que demonstrem um compromisso efetivo com os valores da igualdade e da não discriminação.

O reconhecimento das entidades aderentes é materializado através da atribuição do Selo Municipal Barreiro=, nos termos definidos no presente Regulamento, podendo ser atribuídos diferentes níveis de reconhecimento em função do grau de implementação dos compromissos assumidos e dos resultados alcançados.

O Selo Municipal Barreiro= rege-se pelos princípios da igualdade, da equidade, da inclusão, da não discriminação, da participação, da responsabilidade social, da cooperação institucional e da valorização da diversidade, constituindo-se como um mecanismo de mobilização comunitária e de promoção da coesão social no concelho do Barreiro.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições de adesão, atribuição, utilização e acompanhamento do Selo Municipal Barreiro=, destinado ao reconhecimento público de entidades que promovam práticas de igualdade, inclusão e não discriminação no concelho do Barreiro.

Artigo 2.º

Objetivos

O Selo Municipal Barreiro= tem como objetivos:

a) promover a igualdade de oportunidades e a não discriminação;

b) incentivar a adoção de práticas inclusivas nas organizações do concelho;

c) valorizar a diversidade e a participação de todas as pessoas;

d) contribuir para a concretização dos objetivos do Plano Municipal para a Igualdade;

e) reconhecer publicamente entidades comprometidas com estes princípios.

Artigo 3.º

Princípios orientadores

O Selo Municipal Barreiro= rege-se pelos princípios da igualdade, equidade, inclusão, não discriminação, participação, acessibilidade, respeito pela diversidade e responsabilidade social.

Artigo 4.º

Entidades elegíveis

Podem aderir ao Selo Municipal Barreiro=:

a) Estabelecimentos de ensino;

b) Instituições Particulares de Solidariedade Social;

c) Associações desportivas, culturais, recreativas e sociais;

d) Empresas;

e) Outras entidades públicas ou privadas com atividade no concelho do Barreiro.

Artigo 5.º

Adesão ao Selo Municipal Barreiro=

1. A adesão ao Selo Municipal Barreiro= é voluntária.

2. A adesão concretiza-se mediante assinatura de declaração de compromisso a celebrar com o Município do Barreiro.

3. A entidade aderente compromete-se a cumprir os princípios e objetivos do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Microcompromissos

1. Cada entidade aderente deve definir e implementar um conjunto de microcompromissos adequados à sua natureza e atividade.

2. Os microcompromissos podem incidir sobre os mencionados no catálogo de medidas elegíveis, desenvolvido no anexo I:

a) Comunicação inclusiva;

b) Igualdade de oportunidades;

c) Acessibilidade;

d) Participação e cidadania;

e) Prevenção de práticas discriminatórias;

f) Promoção da diversidade;

g) Conciliação da vida pessoal, familiar e profissional;

h) Inclusão social e comunitária.

Artigo 7.º

Níveis de reconhecimento

O Selo Municipal Barreiro= compreende os seguintes níveis:

a) Adesão;

b) Participação;

c) Excelência.

Artigo 8.º

Critérios de atribuição

1. O nível Adesão é atribuído às entidades que formalizem a sua integração no Selo Municipal Barreiro= e assumam os respetivos compromissos.

2. O nível Participação é atribuído às entidades que demonstrem a implementação dos compromissos assumidos.

3. O nível Excelência é atribuído às entidades que evidenciem práticas consolidadas, inovadoras e com impacto relevante na promoção da igualdade, inclusão e não discriminação.

4. Os critérios específicos de avaliação estão definidos no anexo II

Artigo 9.º

Direitos das entidades aderentes

As entidades aderentes têm direito a:

a) utilizar o selo correspondente ao nível atribuído;

b) Beneficiar da divulgação institucional promovida pelo Município;

c) participar nas iniciativas associadas ao Selo Municipal Barreiro=;

d) receber apoio técnico e logístico para desenvolver as ações no âmbito do Selo Municipal.

Artigo 10.º

Deveres das entidades aderentes

As entidades aderentes devem:

a) cumprir os compromissos assumidos;

b) colaborar nos processos de acompanhamento e avaliação;

c) utilizar corretamente a identidade gráfica do Selo Municipal;

d) promover os princípios do Selo Municipal Barreiro= na sua atividade regular.

e) aceitar a divulgação da sua adesão e das ações efetuadas em parceria.

Artigo 11.º

Avaliação e acompanhamento

1. O acompanhamento do Selo Municipal Barreiro= compete à Divisão de Intervenção Social, Igualdade e Saúde.

2. O Município pode solicitar elementos comprovativos das ações desenvolvidas.

3. A avaliação pode incluir visitas, reuniões de acompanhamento ou relatórios de atividade.

4. A avaliação concluirá a manutenção, elevação de nível ou suspensão de utilização do selo

Artigo 12.º

Utilização do selo

1. O Selo Municipal Barreiro= apenas pode ser utilizado pelas entidades reconhecidas nos termos do presente Regulamento.

2. O Selo Municipal Barreiro= pode ser reproduzido nas formas gráficas da entidade reconhecida, como por exemplo, assinatura de email, site e redes sociais.

3. A utilização do selo deve respeitar as normas gráficas aprovadas pelo Município.

Artigo 13.º

Suspensão ou revogação

O Município pode suspender ou revogar a atribuição do selo sempre que se verifique incumprimento dos compromissos assumidos ou utilização indevida da marca "Barreiro =".

Artigo 14.º

Casos omissos

Os casos omissos são resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou sempre que este assim o entenda ou a matéria em causa não esteja na sua disponibilidade por imposição legal, por deliberação do órgão executivo.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

ANEXO I

Catálogo de medidas elegíveis

Comunicação e sensibilização

utilização de linguagem inclusiva nos materiais institucionais;
divulgação de campanhas de sensibilização;
realização de sessões temáticas sobre igualdade e não discriminação;
assinalação de datas relevantes ligadas aos direitos humanos, inclusão ou cidadania.

Participação e representação

promoção da participação equilibrada de mulheres e homens em órgãos sociais;
envolvimento de jovens, seniores ou pessoas com deficiência em processos participativos;
criação de mecanismos de auscultação dos utilizadores, associados ou comunidade.

Acessibilidade e inclusão

identificação e eliminação progressiva de barreiras físicas;
melhoria da acessibilidade da informação e comunicação;
adoção de medidas facilitadoras para pessoas com deficiência ou mobilidade condicionada;
promoção de atividades inclusivas.

Prevenção da discriminação

adoção de códigos de conduta;
criação de mecanismos de reporte de situações discriminatórias;
ações de sensibilização sobre bullying, assédio ou violência;
promoção do respeito pela diversidade cultural, religiosa, étnica ou familiar.

Conciliação e bem-estar

medidas de conciliação entre vida profissional, familiar e pessoal;
promoção da saúde mental e do bem-estar;
flexibilização de horários em situações justificadas.

Diversidade e cidadania

ações interculturais;
projetos intergeracionais;
parcerias com entidades sociais;
iniciativas de voluntariado e inclusão comunitária.

ANEXO II

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO SELO MUNICIPAL BARREIRO=

A avaliação das entidades aderentes ao Selo Municipal Barreiro= tem por objetivo apurar o grau de concretização dos compromissos assumidos, para efeitos de atribuição dos níveis de reconhecimento previstos no regulamento, designadamente adesão, participação e excelência.

A avaliação incide sobre os seguintes domínios:

a) Formalização da adesão ao Selo Municipal Barreiro=;

b) Definição de microcompromissos adequados à realidade da entidade;

c) Grau de execução dos microcompromissos assumidos;

d) Integração dos princípios da igualdade, inclusão e não discriminação na atividade da entidade;

e) Relevância e consistência das práticas desenvolvidas;

f) Envolvimento da comunidade interna e externa;

g) Utilização correta da identidade do selo e cumprimento das normas associadas ao Selo Municipal Barreiro=.

Nível 1 — Adesão

É atribuído às entidades que formalizem a sua adesão ao Selo Municipal e assumam, por escrito, a Carta de Compromisso, com definição de pelo menos um microcompromisso.

Nível 2 — Participação

É atribuído às entidades que, para além da adesão formal, demonstrem a concretização efetiva e regular dos microcompromissos assumidos, através de, pelo menos 3 ações, iniciativas ou práticas verificáveis no período de referência.

Nível 3 — Excelência

É atribuído às entidades que evidenciem um nível consolidado e continuado de compromisso, após o primeiro ano de adesão, traduzido em práticas consistentes, inovadoras e com impacto relevante na promoção da igualdade, inclusão e não discriminação, assumindo-se como referência no âmbito do Selo Municipal.

A avaliação poderá ser realizada com base nos elementos apresentados pela entidade, em relatórios de atividade, em registos de ações desenvolvidas, em evidências documentais, em reuniões de acompanhamento ou noutros meios considerados adequados pelos serviços municipais competentes.

A atribuição, manutenção, renovação ou eventual revisão do nível reconhecido depende da análise global do cumprimento dos compromissos assumidos no período em apreciação.

CARTA DE COMPROMISSO DO SELO MUNICIPAL BARREIRO =

Entre o Município do Barreiro e (entidade identificada), é celebrada a presente Carta de Compromisso, no âmbito do Selo Municipal Barreiro=, a qual visa formalizar a adesão voluntária da entidade aos princípios da igualdade, da inclusão e da não discriminação, bem como o respetivo compromisso com a implementação de práticas concretas no desenvolvimento da sua atividade.

A entidade subscritora declara que adere ao Selo Municipal Barreiro= e que assume, de forma livre e consciente, o compromisso de promover, na sua organização e na sua relação com a comunidade, uma cultura institucional assente no respeito pela dignidade da pessoa humana, na valorização da diversidade, na igualdade de oportunidades, na participação e na não discriminação.

Para efeitos do disposto no Regulamento do Selo Municipal Barreiro=, a entidade compromete-se a definir e implementar, no período de 12 meses, um conjunto de microcompromissos ajustados à sua natureza, dimensão e área de intervenção, de entre os domínios previstos no catálogo de medidas elegíveis, podendo estes incidir, designadamente, sobre comunicação inclusiva, acessibilidade, participação e representação, prevenção de práticas discriminatórias, promoção da diversidade, conciliação da vida pessoal, familiar e profissional, inclusão social e comunitária, bem como outras medidas consideradas adequadas aos objetivos do Selo Municipal.

A entidade compromete-se ainda a assegurar que os compromissos assumidos não se limitam a ações pontuais, procurando integrar, sempre que possível, medidas de carácter estruturante, suscetíveis de produzir impacto efetivo e sustentável no respetivo contexto organizacional.

Mais se compromete a colaborar com o Município do Barreiro nos processos de acompanhamento, monitorização e avaliação previstos no Regulamento, designadamente mediante a prestação de informação, a apresentação de elementos comprovativos da execução dos compromissos assumidos e a participação nas iniciativas que venham a ser desenvolvidas no âmbito do Selo Municipal Barreiro=.

A entidade obriga-se igualmente a utilizar a identidade gráfica e o Selo Municipal Barreiro= exclusivamente nos termos autorizados pelo Município, respeitando as normas de aplicação, reprodução e comunicação aprovadas para o efeito.

A presente Carta de Compromisso constitui condição necessária para a atribuição do nível de reconhecimento correspondente, nos termos do Regulamento do Selo Municipal Barreiro=, podendo a entidade evoluir entre os diferentes níveis de reconhecimento em função do grau de concretização dos compromissos assumidos e dos resultados alcançados.

Pela Câmara Municipal do Barreiro

Pela entidade aderente
